

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1178/78

INTERESSADO: FERNANDO CYRILLO SERAGINI

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Cons. Roberto Moreira

PARECER CEE Nº 1423/78 - CESG - APROVADO EM 16 /11/78

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 Fernando Cyrillo Seragini, filho de Paulo Pereira Seragini e Solange Cyrillo Seragini, natural de Barretos-SP, nascido aos 23/07/1960, residente à Av. 19, nº 1009 na mesma cidade, tendo realizado estudos na Warren Senior High School, Warren, Michigan, EUA, requereu ao Senhor Diretor da Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto equivalência destes estudos àqueles realizados no sistema de ensino do Estado de São Paulo.

1.2 Do histórico escolar do interessado devem ser ressaltados estes dados:

1.2.1- Concluiu a 1ª série do 1º grau no Grupo Escolar "Vicente Luiz da Costa", em 1968.

1.2.2 -Cursou da 2ª à 4ª série do Curso Primário no Grupo Escolar "Antônio Juquim" (município de Guaraci, SP), de 1969 a 1971.

1.2.3- Cursou e concluiu o curso ginásial no Ginásio Estadual "José Antônio Santana" (5ª a 8ª série do 1º Grau), Em Guaraci, SP, de 1972 a 1975.

1.2.4- Em 1976, no 1º Semestre, cursou a 1ª série do 2º Grau na EESG "Embaixador Macedo Soares", em Barretos, obtendo as seguintes avaliações (fls.30):

	1º bimestre	2º bimestre
Língua Portuguesa	A	A
Educação Artística	A	B
Inglês	A	A
História	A	B
Geografia	A	B
Matemática	A	B
Física	A	A
Química	A	A
Biologia e Programa de Saúde....	B	A

1.2.5 -Frequêntou a Warren Senior High School, de setembro de 1976 a junho de 1977 (portanto, 2 semestres), tendo sido estas as matérias estudadas e respectivas avaliações (fls.6):

	Notas	Unidades de Crédito
Inglês 1º Ano	C+	1
Educação Física	B	1
Geometria Plana	B	1
Biologia	C	1
Datilografia 1º Ano	B	1

Na tradução do Certificado de Créditos consta ainda:" 1º / Ano - Carga Horária: 40 - Aulas por semana: 5.

Número de unidades de Crédito solicitado para graduação: 15".

Não consta da tradução do tradutor público juramentado mas observa-se, na cópia do original do "Transfer Certificate of High School Credits", que cada uma dessas disciplinas tinha a duração de 40 semanas; e que o número de créditos obtidos foi de 5.

1.3.6 -Retornando ao Brasil, em 1977, Fernando Cyrillo Seragini foi matriculado na 2ª série do 2º grau, no 3º bimestre desse ano letivo na Escola Estadual de 2º Grau "Embaixador Macedo Soares". Esta escola, portanto, aceitou sua matrícula e a equivalência de seus estudos, tendo assim o aluno concluído a 2ª série e promovido para a 3ª série. Nesses dois bimestres da 2ª série foram estas as disciplinas cursadas, com as respectivas avaliações:

	3º bimestre	4º bimestre	Conc. Prof.	Finais Cons.	Clas.
Português	C	C	C	C	C
Inglês	A	A	B	B	B
Matemática	B	C	C	C	C
Física	C	C	C	C	C
Ciências Físicas e Biol.	D	C	D	B	B
História	C	B	C	C	C
Geografia	C	C	C	C	C
Desenho Básico	B	B	B	B	B
E.M.C	B	C	C	C	
Cálculo	C	B	C	C	C
Tec.Mat.Construção	B	B	C	C	C
Desenho Const.Civil	D	B	C	C	C

1.3.7 -Em 1978, conforme fls. 26, o referido aluno está matriculado na 3ª série do 2º grau , na habilitação Básica em Construção Civil da mesma Escola.

1.3.8 -O processo está devidamente informado, com a inclusão dos documentos que o caso em tela exige. Deve-se registrar o empenho

da Divisão Regional de Ribeirão Preto no tocante à verificação da documentação apresentada. Por outro lado, às fls. 28, encontramos a seguinte observação oriunda dessa DRE: "Esclarecemos à direção da escola que toda matrícula dependendo de equivalência só poderá sê-lo condicionalmente."; esta observação está datada de 22/03/1978.

O processo tramitou a seguir pela Coordenadoria de Ensino do Interior que encaminhou ao Gabinete do Senhor Secretário da Educação, com a proposta de envio a este Conselho.

2. APRECIACÃO :

Trata-se de mais uma situação em que o aluno interrompeu seus estudos no Brasil em virtude da possibilidade de continuar seu curso no exterior, num país onde o calendário escolar não coincide com o ano civil tal como acontece entre nós. Em razão disso, interrompeu seus estudos na 1ª série do 2º grau para iniciá-los novamente nos EUA.

Assim, fez seus estudos na escola norte-americana, regressando ao Brasil, em 1977, no meio do nosso ano letivo; conseqüentemente teve que requerer a matrícula no 2º semestre, o que foi aceito pela Escola mencionada. Portanto, cursou os dois últimos bimestres da 2ª série e foi aprovado para a 3ª série do 2º grau, que está freqüentando no corrente ano letivo.

Dois fatos aqui devem ser observados: 1. não se pode ter uma elevada expectativa quanto ao currículo seguido na Warren Senior High School, de Michigan, em razão das disciplinas cursadas e de suas respectivas cargas horárias; 2. ao retornar, a julgar pelos conceitos obtidos nas diferentes disciplinas, o aluno baixou o seu nível de rendimento escolar. É muito difícil neste momento diagnosticar as possíveis causas do fato.

Contudo, apesar dos percalços, os seus estudos devem ser aproveitados para efeito de equivalência àqueles que deveria ter seguido regularmente no Brasil, com as necessárias adaptações.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto no sentido de que os estudos feitos por Fernando Cyrillo Seragini, durante o 2º semestre de 1976 e o 1º Semestre de 1977 na Warren Senior High School, Michigan, EUA, sejam considerados equivalentes aos de 3º e 4º bimestres da 1ª série do 2º Grau e 1º e 2º bimestres da 2ª série do 2º Grau. Fica convalidada a sua matrícula na 2ª série do 2º Grau e devem ser convalidados os atos escolares posteriormente praticados na Escola Estadual de 2º Grau "Embaixador Macedo Soares", Barretos, S.P., desde que o aluno se submeta a processo de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, em relação aos quatro bimestres que não freqüentou no Brasil, bem como em outras disciplinas, a critério da escola e cumpra a carga horária dos mínimos profissionalizantes.

CESG, em 18 de outubro de 1978

a) Cons. Roberto Moreira - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio F.da Rosa Aquino, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Moreira.

Sala da CESG, em 25 de outubro de 1978

a) Cons. JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente no
exercício da Presidência.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de novembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente